

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 165/94

CRIA A SEDE CRISTO REI, DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

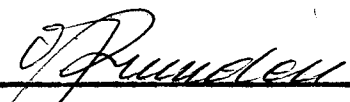
Art. 1º - Fica criada, a partir desta data, a SEDE URBANA DE CRISTO REI, cuja área fica compreendida dentro dos limites definidos na Planta (Anexo I) e no Memorial Descritivo (Anexo II), que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Público promoverá a elaboração do Plano de Diretrizes Urbanas da sede criada por esta Lei, na medida em que se apresentarem as necessidades urbanísticas ou conforme o crescimento urbano justificar.

Parágrafo Único: O projeto regulamentando o plano diretor de que trata o "caput" deste artigo será de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 27 de junho de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal

Prof. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 27 / 06 / 94

a 07 / 06 / 94

  
\_\_\_\_\_  
Responsável